



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
PROGRAMA XINGU

Altamira, 13 de fevereiro de 2014.

**NOTA TÉCNICA – ESTADO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES
REFERENTES À PROTEÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS IMPACTADAS PELA
USINA BELO MONTE**

A presente Nota Técnica traz uma avaliação institucional do ISA sobre o estado atual de atendimento das condicionantes indígenas exigidas para a implantação da Usina Hidrelétrica Belo Monte, realizada pela equipe técnica que acompanha o processo de licenciamento ambiental da Usina. A Nota Técnica se baseia em pronunciamentos oficiais dos órgãos fiscalizadores, nos relatórios apresentados semestralmente pela empresa Norte Energia ao Ibama, e nas respostas de diversos órgãos públicos a requerimentos de informação apresentados pelo ISA através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

No processo de avaliação técnica, foram classificadas e analisadas unicamente as 19 condicionantes que foram estabelecidas para efeitos de prevenção, mitigação e compensação de **impactos relativos aos direitos territoriais dos povos indígenas**, entendidos como todos aqueles impactos capazes alterar as condições ambientais das terras indígenas e de afetar os direitos indígenas de usufruto exclusivo de seus recursos naturais.

As condicionantes e medidas ambientais analisadas nesta Nota Técnica e seus respectivos prazos de cumprimento foram estipulados pelo Parecer Técnico nº 21/2009 da Presidência da FUNAI (que antecede a emissão da Licença Prévia nº 342/2010-Ibama¹) e pelo Ofício nº 126/2001 da Presidência da FUNAI (que por sua vez antecede a emissão da Licença de Instalação nº 795/2011-Ibama²).

As categorias de avaliação aplicadas a cada condicionante analisada são as mesmas usadas pelo Ibama para avaliar o atendimento de condicionantes no processo geral de fiscalização do licenciamento da UHE Belo Monte³. Assim, as condicionantes indígenas foram avaliadas de acordo com as seguintes categorias:

Condicionante não atendida: após análise da informação, concluiu-se que os documentos apresentados não atendem ao disposto no item da licença.

¹ O Ibama incorpora esse parecer técnico da Funai e todas as suas condicionantes ao licenciamento ambiental da obra através da Condicionante 2.28 da LP.

² O Ibama incorpora este ofício da Funai e suas condicionantes através da Condicionante 2.20 da LI.

³ As categorias apresentadas foram usadas pelo Ibama desde seu primeiro parecer técnico sobre o andamento das condicionantes, o PT 143/2011 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (p. 72), que analisa o 1º Relatório Semestral de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das Condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011, apresentado pela Norte Energia. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento/index.php>

Condicionante parcialmente atendida: foi identificada alguma pendência.

Condicionante em atendimento: não foi identificada pendência no momento; tratam-se de ações que estão em curso e que terão conclusão no futuro, ou de ações contínuas.

Condicionante atendida: após análise, o item foi considerado como cumprido.

Abaixo é apresentado o quadro-síntese de análise e avaliação do cumprimento das condicionantes e medidas socioambientais indígenas. Nele está contida a definição da condicionante, tal e como definida pela Funai, a identificação do responsável pelo seu atendimento, o prazo previsto para sua finalização e a avaliação técnica de seu estado atual de implantação, segundo as fontes oficiais de informação referidas anteriormente.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS CONDICIONANTES INDÍGENAS RELATIVAS À PROTEÇÃO TERRITORIAL

ORGANIZADO PELO PROGRAMA XINGU-ISA

FEVEREIRO DE 2014

Condicionante	Avaliação e prazo de atendimento
<p>1. Criação de grupo de trabalho para coordenação e articulação das ações governamentais referentes aos povos indígenas impactados pelo empreendimento, no âmbito do Grupo Executivo do PAC – GEPAC.</p> <p>Responsável: Grupo Executivo do PAC –GEPAC vinculado ao Ministério do Planejamento (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>O Grupo de Trabalho não foi criado e não há nenhuma ação encaminhada para seu atendimento. Em resposta a requerimento de informação sobre o atendimento desta condicionante feito pelo ISA à Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento – Grupo Executivo do PAC – GEPAC, vinculada ao Ministério do Planejamento, a Secretaria informou que entende não possuir qualquer responsabilidade sobre o assunto. (29/07/2013. SIC 03950003431201318). O prazo para o atendimento desta condicionante venceu há três anos e 10 meses.</p> <p>Prazo: antes de Abril de 2010 (data do leilão da usina).</p>
<p>2. Fiscalização e vigilância das TIs dos Grupos 1 e 2, incluindo termo de cooperação com o CENSIPAM para monitoramento por imagens de satélite das TIs.</p> <p>Responsável: Grupo Executivo do PAC –GEPAC vinculado ao Ministério do Planejamento. (Parecer Técnico n.</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Não existe termo de cooperação com o CENSIPAM para monitoramento remoto das TIs afetadas pela UHE Belo Monte, nem há informação sobre ações encaminhadas para atender esta condicionante. Em resposta a requerimento de informação sobre o assunto feito pelo ISA à Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento – Grupo Executivo do PAC – GEPAC, vinculada ao Ministério do Planejamento, esta informou que entende não possuir qualquer responsabilidade sobre o assunto e não se manifestou sobre o conteúdo da obrigação. (29/07/2013. SIC 03950003431201318). O prazo para o atendimento desta condicionante venceu há três anos e 10 meses.</p> <p>Prazo: Abril de 2010 (data do leilão da usina).</p>

21/2009 PRES/FUNAI)	
<p>3. Adequação e modificação dos projetos da BR 158 e PA 167, de modo que seus traçados não incidam em terras indígenas, envolvendo o DNIT e a Secretaria de Transportes do estado do Pará. Responsável: GEPAC, o DNIT e a Secretaria de Transportes do Estado do Pará (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Não há nenhuma modificação de projeto para atendimento da condicionante. A Funai, em resposta a requerimento de informação ao ISA manifestou que “solicitou modificação dos traçados das rodovias. DNIT informou que a BR 158 (cujo traçado é previsto de cortar a TI Trincheira Bacajá), está como rodovia planejada, sem previsão de construção, mas que não pode retirá-la do planejamento devido à mesma estar no Plano Nacional Viário – PNV”. Sobre as estradas estaduais, não há nenhuma informação, nem de gestão do governo federal, nem manifestação do próprio governo estadual. (10/12/2012. SIC 08850002622201215)</p> <p>O prazo para o atendimento desta condicionante venceu há três anos e 10 meses.</p> <p>Prazo: Abril de 2010 (data do leilão da usina)</p>
<p>4. Demarcação Física das TIs Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca. Responsável: Ação conjunta entre Polícia Federal, Funai, Ibama, INCRA, AGU e Força Nacional de Segurança. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante Atendida.</p> <p>A demarcação física dessas terras foi concluída.</p> <p>Prazo: Abril de 2010 (data do leilão da usina).</p>
<p>5. Finalizar levantamento fundiário e iniciar desintrusão da TI Apyterewa. Responsável: Ação conjunta entre Polícia Federal, Funai, Ibama, INCRA, AGU e Força Nacional de Segurança. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante Atendida.</p> <p>Segundo resposta da Funai a requerimento de informação do ISA: “o processo de regularização fundiária da TI Apyterewa se encontra em fase conclusiva, tendo sido publicada no Diário Oficial da União de 30.08.2011, a Resolução nº 220, de 29.08.2011, da Comissão de Sindicância de Análise da Boa-Fé, contendo a relação dos ocupantes não-índios que tiveram suas benfeitorias consideradas como derivadas de ocupação de boa-fé, para efeito de indenização conforme determina a legislação em vigor. O procedimento administrativo de indenização dos ocupantes de boa-fé teve início em 2011, prolongando-se em 2012, tendo sido indenizadas – até o momento – 140 ocupações com a aplicação de recursos no montante de R\$ 3.853.942,79”.</p> <p>Resposta da Funai a requerimento de informação feito pelo ISA em 04/07/2013, SIC 08850005284201354. A execução da condicionante se iniciou com um ano de atraso.</p> <p>Prazo: Abril de 2010 (data do leilão da usina).</p>
<p>6. Apresentar solução para os ocupantes não indígenas de boa fé das Terras Indígenas. Apoiar a arrecadação de áreas para o reassentamento de ocupantes não indígenas de boa-fé das Terras Indígenas.</p>	<p>Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.</p> <p>Em resposta do INCRA a pedido de acesso a informação (SIC 54800000152201268. 19/09/2012) sobre atividades de reassentamento de ocupantes de boa fé das TIs, o órgão manifestou que as atividades estão em andamento:</p> <p>“Após ampla divulgação, com editais específicos, o Incra, durante o ano de 2011 e 2012, cadastrou 599 (quinhentas e noventa e nove) destas famílias. O cadastro foi realizado nas regiões de maior concentração de famílias (Vilas Taboca e São Francisco) e na Unidade Avançada da autarquia em São Félix do Xingu. Destas, 369 (trezentas e sessenta e nove) foram selecionadas de</p>

<p>Responsável: Ação conjunta entre Polícia Federal, Funai, Ibama, INCRA, AGU e Força Nacional de Segurança. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>acordo com as Normas de Seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Para assentar as famílias o INCRA criou o Projeto de Assentamento Belauto, com capacidade para assentar 412 (quatrocentos e doze) famílias.</p> <p>“Durante os meses de julho e agosto (2012), o Incra procedeu ao sorteio dos lotes, com prioridade aos ocupantes identificados pela Funai como de boa fé. Compareceram, e já tem seus lotes devidamente designados, 272 (duzentas e setenta e duas famílias).”</p> <p>“Além disto, juntamente com a equipe de topografia, o INCRA já enviou para a área uma equipe que deverá dar conta dos procedimentos iniciais de implantação do assentamento que envolvem a aquisição de materiais de construção, instrumentos de trabalho, etc, colocando a disposição dos futuros assentados caminhões, ônibus e cestas básicas para que as famílias possam se deslocar e se estabelecer na área.”</p> <p>Em atualização de informação solicitada pelo ISA em 2013 (SIC 54800000545201271. 27/03/2013), o INCRA manifestou que: “Quanto ao reassentamento das famílias não indígenas de boa fé, o Incra criou o Porijeto (sic) de Assentamento Belauto, que se encontra em fase de implantação com as famílias cadastradas e em fase de homologação, atendendo à TI Apyterewa. As famílias não indígenas das TIs Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca estão em fase de cadastramento para futuro assentamento.”</p> <p>Prazo: Abril de 2010 (data do leilão da usina).</p>
<p>7. Publicação de portaria para restrição de uso entre as Terras Indígenas Trincheira Bacajá e Koatinemo, para proteção de índios isolados. Responsável: Funai. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante Atendida.</p> <p>A Funai interditou uma área com presença de índios isolados denominada Ituna / Itatá, localizada entre as TIs Koatinemo e Trincheira/Bacajá. A interdição da área de 137.756 hectares foi declarada na portaria nº 38, de 11/01/2011. Em janeiro de 2013, a interdição da área foi estendida por mais três (3) anos através da Portaria da Funai nº 17 de 10/01/2013.</p> <p>Prazo: Abril de 2010 (data do leilão da usina). Foi atendida um ano depois de vencido o prazo.</p>
<p>8. Desintrusão da Terra Indígena Arara da Volta Grande Responsável: Ação coordenada pela Secretaria Geral da Presidência da República a ser realizada conjuntamente pela Polícia Federal, Funai, e Força Nacional de Segurança. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.</p> <p>Em resposta a requerimento de informação feito pelo ISA em dezembro de 2013, a Funai informou que: “a análise das benfeitorias da Terra Indígena Arara da Volta grande do Xingu foi finalizado com julgamento pela Comissão Permanente de Análise de Benfeitorias (CPAB), culminando na publicação do Diário Oficial da União da Resolução nº 237, de 05/11/2013, que autorizou o pagamento das benfeitorias aos ocupantes não índios de boa-fé. Na referida resolução foram listados 157 ocupações de boa-fé e consideradas de má-fé 38 benfeitorias e ocupantes instalados na Terra Indígena. Sendo o próximo passo do processo de regularização fundiária da TI a criação de uma comissão que vai efetuar os pagamentos em campo, cabendo ainda recursos administrativos, nos moldes da Instrução Normativa nº 02/2012/FUNAI.” (Resposta de requerimento SIC 08850006987201308. 02/12/2013.)</p> <p>Prazo: Antes da licença de Instalação da Usina: Julho de 2011. O prazo venceu há dois anos e 8 meses.</p>
<p>9. Desintrusão da Terra Indígena Cachoeira Seca. Responsável: Ação</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Ainda não terminou o levantamento fundiário da área. Segundo a Funai: “no caso da Terra Indígena Cachoeira Seca, informamos que a Funai, em conjunto com o Incra, já dispõe de técnicos em campo, com vistas a concluir</p>

<p>coordenada pela Secretaria Geral da Presidência da República a ser realizada conjuntamente pela Polícia Federal, Funai, e Força Nacional de Segurança. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>o levantamento fundiário da TI, pela Portaria nº 645/PRES, de 19.06.2013.” (SIC 08850005284201354. 04/07/2013.)</p> <p>Prazo: Antes da licença de Instalação da Usina: Julho de 2011. O prazo venceu há dois anos e 8 meses.</p>
<p>10. Redefinição de limites da TI Paquiçamba, garantindo o acesso ao reservatório. Responsável: Empreendedor e Funai (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Foi publicado o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação, concernente ao reestudo da área, aprovado pelo Despacho nº 787 FUNAI de 22.10.2012, sobre ampliação da TI. A Funai já respondeu as contestações sobre a ampliação da área e encaminhou ao MJ para publicação de portaria. Não obstante esta ampliação, ela não atende o requisito de garantia de acesso ao reservatório, pois trata-se de demanda de ampliação anterior ao licenciamento de Belo Monte.</p> <p>Em relação ao acesso ao reservatório da Usina pela TI Paquiçamba, a Funai informou que em reunião realizada no dia 06/11/13 no Ministério do Planejamento, a “Norte Energia ficou comprometida a encaminhará ao Ministério do Planejamento documento contemplando informações sobre questões relacionadas à segurança do empreendimento para que com base nisto, o governo federal elabore proposta de acesso ao reservatório a ser apresentada aos indígenas.” (SIC 08850006987201308. 02/12/2013.)</p> <p>Prazo: Antes da licença de Instalação da Usina: Julho de 2011. O prazo venceu há dois anos e 8 meses.</p>
<p>11. Todas as TIs afetadas devem estar regularizadas (demarcadas e homologadas) antes da licença de instalação da Usina. Responsável: Governo Federal (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.</p> <p>Não foi identificada a melhoria da situação fundiária da maior parte das TIs afetadas. Pelo contrário, a situação de vulnerabilidade daquelas mais ameaçadas aumentou. A categoria fundiária da maior parte das TIs se manteve idêntica àquela apresentada pelas TIs em 2009, antes do licenciamento da usina. A única melhoria em termos de situação fundiária foi a interdição da área para indígenas isolados Ituna Itatá, até 2016, e a demarcação física das TIs Cachoeira Seca e Arara da Volta Grande. O processo de ampliação da TI Paquiçamba avançou, mas ainda não houve edição de Portaria Declaratória do Ministério da Justiça.</p> <p>Prazo: Antes da licença de Instalação da Usina: Julho de 2011. O prazo venceu há dois anos e oito meses</p>
<p>12. Destinação das Ilhas no Xingu que se encontram entre as Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu como áreas de usufruto exclusivo dessas comunidades indígenas Responsável: Funai, ICMBIO e Marinha. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Ainda não há nenhuma ação encaminhada para atendimento desta condicionante. Segundo resposta da Funai a requerimento de informação feito pelo ISA, “parte do problema seria resolvido com a redefinição fundiária de Paquiçamba, entretanto, há necessidade de articulação com a Marinha, o ICMBio e o Ibama para regularização, se possível. A previsão de cumprimento seria antes da Licença de Operação”. (SIC 08850002622201215. 10/12/2012)</p> <p>O Prazo dessa condicionante era até antes da licença de Instalação da Usina: Julho de 2011. Não obstante, a Funai manifestou que a previsão de cumprimento seria antes da Licença de Operação prevista para o primeiro semestre de 2014.</p>

<p>13. Estabelecimento de um corredor ecológico ligando as Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande do Xingu e Trincheira-Bacajá, incluindo nesse processo a ampliação da Terra Indígena Paquiçamba e a criação de unidades de conservação. Responsável: Ibama, ICMBio, Câmara de Compensação Ambiental Federal e Comitê Federal de Compensação Ambiental. Recursos de Compensação Ambiental deveriam ser destinados para atender esta condicionante. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Ainda não foi apresentado nenhum encaminhamento para atender esta condicionante. Segundo o último parecer semestral do Ibama, houve recebimento de proposta da Norte Energia para criação de duas UCs, sendo que uma delas garantiria conectividade entre a TI Arara da Volta Grande e a TI Trincheira Bacajá, mas aguarda-se pronunciamento da Câmara de Compensação Ambiental Federal sobre a implantação do Projeto de Criação de Unidades de Conservação do PBA (Parecer nº 7244/13 COHID/IBAMA, de dezembro de 2013, p. 63).</p> <p>Prazo: Antes da licença de Instalação da Usina: Julho de 2011. O prazo venceu há dois anos e 8 meses.</p>
<p>14. Eleição de áreas para a Comunidade indígena Juruna do Km 17 com acompanhamento da Funai. Responsável: Norte Energia S.A. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Segundo a Funai, em resposta a requerimento de informação do ISA, com relação à “eleição e compra de aérea para a comunidade indígena do Km 17 por parte da Norte Energia”, a nova área selecionada em concordância com a FUNAI e indígenas encontra-se inviabilizada no momento devido à problemas fundiários junto ao MDA/INCRA (matrículas canceladas). “A Norte Energia realizará análise preliminar da situação com base no histórico fundiário da área que está sendo levantado pelo INCRA/Altamira e encaminhará ao Ministério do Planejamento na primeira quinzena de dezembro” de 2013. (SIC 08850006987201308. 02/12/2013.)</p> <p>Vale a pena destacar que a Norte Energia avalia esta condicionante como atendida, como consta no 4º relatório da Norte Energia sobre atendimento de condicionantes. (http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidretricas/Belo%20Monte/Relatorios%20Semestrais/4%C2%BARC%20FINAL%2030.08.2013%20-%20PDF/CAP%204/CAP%204.pdf) A Justiça Federal determinou, em setembro de 2013, que a Norte Energia providenciasse a aquisição dos imóveis em 60 dias.</p> <p>Prazo: Antes da Licença de Operação da usina, prevista para julho de 2014.</p>
<p>15. Elaborar e iniciar a execução de Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial para todas as terras indígenas, em conjunto com a Funai,</p>	<p>Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.</p> <p>O Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial foi definido pela Funai, mas o empreendedor não tem cumprido sua parte de responsabilidade com relação ao apoio físico da construção das Unidades de Proteção Territorial (UPTs). Em resposta a requerimento de informação feito pelo ISA, a Funai manifestou em dezembro de 2013 não ter recebido a contento nenhuma</p>

<p>comunidades indígenas e outros órgãos, contemplando inclusive áreas de maior incidência de garimpo no leito do Rio Xingu (no trecho da Vazão Reduzida)</p> <p>Esta condicionante foi reforçada na Licença de Instalação.</p> <p>Responsável: Norte Energia S.A., Funai.</p> <p>(Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>UPT. “Quanto à implantação do Plano de Proteção no que tange a entrega das Bases Operativas e contratação de pessoal, informamos que foram entregues seis bases, mas as mesmas foram reprovadas pela visória técnica da Funai e terão que ser reformadas. As demais bases serão adequadas antes da entrega. Ainda não se chegou a uma posição quanto à contratação de pessoal.” (SIC 08850006987201308. 02/12/2013)</p> <p>Segundo o Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial, as principais atividades de responsabilidade da Norte Energia seriam providenciar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Contêineres para instalação de Bases Operativas provisórias na Terra Indígena Apyterewa. 2. Construção de 21 Unidades de Proteção Territorial (UPT), entre Bases Operativas (BO) fixas e Postos de Vigilância (PV). O compromisso da Norte Energia era construir 9 UPTs em 2012 e 12 UPTs em 2013 (Ofício 713/2011/DPT/FUNAI-MJ de 25/11/2011), mas só foram entregues duas bases operativas provisórias e nenhuma definitiva. 3. Prover de infraestrutura e equipamentos as bases operacionais (BO) e os postos de vigilância (PV). <p>Prazo: “logo após assinatura do contrato de concessão do AHE.” O contrato foi assinado há 3 anos e 6 meses, em agosto de 2010. Na LI, foi dado um novo prazo peremptório de até 20 dias depois de sua emissão, prazo que venceu em 21 de junho de 2011, há dois anos e 8 meses.</p>
<p>16.</p> <p>Contribuir para a melhoria da estrutura (com apoio financeiro e de equipe técnica adequada) da Funai, para que possa efetuar, em conjunto com os outros órgãos federais (Ibama, ICMBio, INCRA, entre outros), a gestão e controle ambiental e territorial na região, bem como acompanhamento das ações referentes ao processo.</p> <p>Responsável: Norte Energia S.A.</p> <p>(Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.</p> <p>Atividades para cumprimento desta condicionante:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assinatura de Termo de Cooperação entre a Norte Energia e a Funai: assinado em setembro de 2010, com validade até setembro de 2012, porém sem renovação. 2. Nova sede da Funai em Altamira: não construída. Segundo a Norte Energia, em seu 4º relatório de cumprimento das condicionantes (julho de 2013), a empresa ainda espera a definição da Funai do local para a construção da nova sede. 3. Compra de equipamentos para a Funai em Altamira. Segundo o 4º relatório da Norte Energia “foram comprados todos os equipamentos necessários à instalação dos técnicos da sede provisória da Funai (computadores, mesas etc.)”, entre outro conjunto de equipamentos e materiais de consumo, como óleo e combustível. Na lista apresentada também consta a prestação de serviços como manutenção de equipamentos, mecânica de veículos, mecânica de motores fluviais, etc. Nem a Norte Energia nem a Funai publicaram a quantidade de bens doados. Também não existe uma avaliação da suficiência dos bens doados para atender a demanda da Funai. 4. Construção da casa do índio e do museu do índio em Altamira. Segundo a Norte Energia, as obras estão em andamento. A Casa do índio deveria ter sido entregue em dezembro de 2013, segundo cronograma de obras do PBA. Enquanto a casa não fica pronta, a Norte Energia paga o aluguel de uma casa do índio provisória em Altamira. 5. A Norte Energia também classifica como ação de fortalecimento da Funai o atendimento a lista de demandas negociadas com cada terra indígena durante o chamado “Plano Emergencial”.

	<p>Com relação à situação da Funai, vale a pena destacar que tramita na Procuradoria da República de Altamira (Ministério Público Federal) um Inquérito Civil Público instaurado a partir de manifesto dos servidores da Funai, onde eles relatam as precárias condições de trabalho na Funai Altamira e a incapacidade do órgão indigenista local de fazer frente às demandas da Região (ICP 1.23.003.000206/2012-00).</p> <p>Esta situação também gerou recomendação do MPF, encaminhada à Presidência da Funai, para cobrar as responsabilidades da empresa Norte Energia S.A. com relação ao fortalecimento institucional e administrativo da Funai Altamira (Recomendação nº 004/2033/GAB1, 27/02/2013)</p> <p>Prazo: Antes da Licença de Operação da usina, prevista para julho de 2014.</p>
<p>17. Garantir recursos para a execução de todos os Planos, Programas e ações previstas no EIA para o componente indígena durante todo o período de operação do empreendimento. Responsável: Norte Energia S.A. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Não há nenhuma manifestação da Norte Energia sobre a decisão das acionistas da empresa que especifique volume de recursos garantidos para atender o PBA indígena durante todo o período de operação do empreendimento.</p> <p>Prazo: Antes da Licença de Operação da usina, prevista para julho de 2014.</p>
<p>18. Celebrar Termo de Compromisso garantindo a execução do PBA-CI. Condicionante específica da LI. Responsável: Norte Energia S.A. (Parecer Técnico n. 21/2009 PRES/FUNAI)</p>	<p>Avaliação: Condicionante não atendida.</p> <p>Segundo o 4º relatório da Norte Energia sobre atendimento de condicionantes, de julho de 2013, só no referido mês foram iniciadas “as discussões para a elaboração do Termo de Compromisso a ser celebrado com a Funai, visando à execução do PBA-CI”.</p> <p>Prazo: até 35 dias após manifestação da Funai sobre o PBA. O Plano Operativo do PBA-CI foi aprovado em julho de 2013 pela Funai.</p>
<p>19. Projeto Básico Ambiental – Componente Indígena: Proteção Territorial</p> <p>Componentes pertinentes:</p> <p>Programa de Gestão Territorial Indígena</p> <p>Projeto de planejamento territorial e gestão socioambiental compartilhada</p>	<p>Avaliação: Condicionante em atendimento.</p> <p>Recente início de implantação. Primeiros ingressos em campo das equipes do PBA-CI responsáveis pelos programas pertinentes à proteção territorial só ocorreram em outubro de 2013.</p> <p>Por enquanto não há uma avaliação da Funai sobre a adequação do processo de implantação do PBA-CI.</p> <p>Em 5, 6 e 7 de fevereiro de 2014, indígenas de 6 etnias ocuparam o escritório da Norte Energia em Altamira alegando descontentamento, entre outras coisas, com a forma em que uma parte do PBA-CI vem sendo executado, sem consulta nem autorização prévia das lideranças indígenas para entrar e permanecer nas aldeias.</p>

Projeto de monitoramento territorial	de	Prazo: Início logo após a Licença de Instalação da usina, de junho de 2011. A implantação integral do PBA –CI só começou em outubro de 2013, depois de 2 anos e 10 meses de emitida a LI.
Projeto de conservação territorial		
Responsável: Energia S.A.	Norte	

PLACAR DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES CATEGORIA/RESPONSÁVEL

Dessas 19 condicionantes, 11 são de responsabilidade exclusiva do poder público; cinco condicionantes são de responsabilidade exclusiva do empreendedor; e duas condicionantes são corresponsabilidade de ambos. Abaixo, o placar que resume o número de condicionantes por categoria e responsável:

Responsável /Categoria	Empreendedor - Norte Energia S.A	Poder Público - GEPAC, Funai, MJ, INCRA, MDA, ICMBIO, etc.	Empreendedor e Poder Público	Total
Não Atendida	3	6	1	10
Parcialmente Atendida	1	3	1	5
Em Atendimento	1	0	0	1
Atendida	0	3	0	3
Total	5	12	2	19

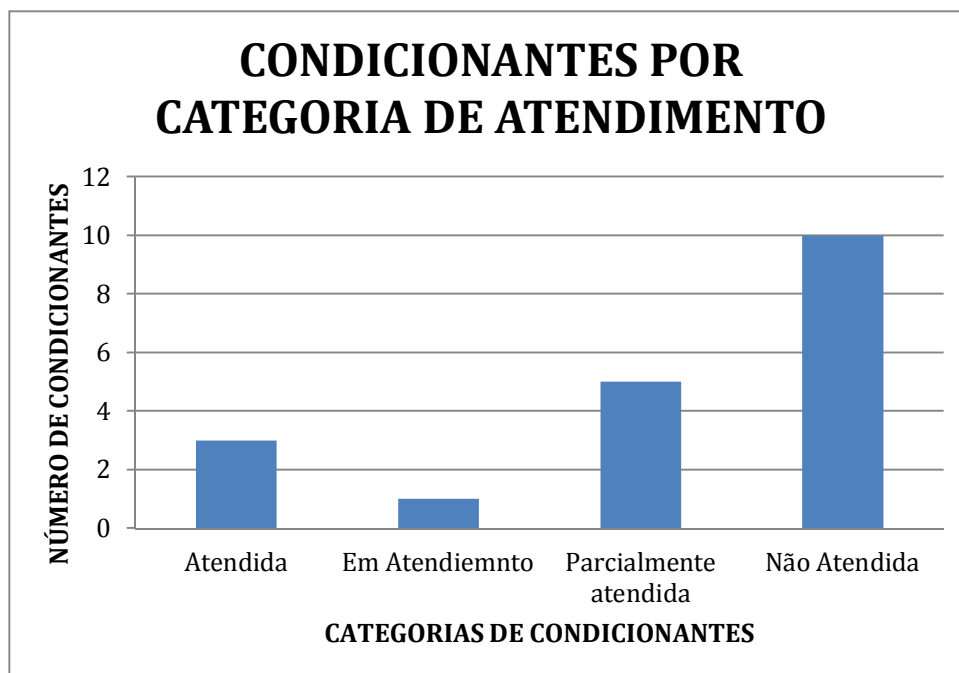
O quadro de inadimplência apresentado é preocupante e se concentra principalmente no não cumprimento de condicionantes por parte do poder público: este é o responsável pelo descumprimento de nove das 15 condicionantes que atualmente estão com pendências e/ou atrasos. O governo federal, principal responsável pelas condicionantes descritas, só consegue atender três das 11 condicionantes de sua exclusiva competência, que não dependem da cooperação com outro ente federativo. Tampouco consegue atender satisfatoriamente aquelas responsabilidades compartilhadas com o empreendedor.

O descumprimento do empreendedor diz respeito principalmente às condicionantes relativas ao apoio físico e financeiro que este deveria dar à Funai de Altamira para que essa possa responder à crescente demanda por apoio indigenista às comunidades impactadas pelo empreendimento. Os procedimentos abertos pelo MPF evidenciam a gravidade da situação e as consequências derivadas do atraso no cumprimento das obrigações. Vale ressaltar que o empreendedor apresenta pendências em quatro das cinco

condicionantes a ele atribuídas, e que a implantação integral do PBA foi iniciada com atraso de mais de dois anos.

Não obstante, enquanto o empreendedor deve prestar contas ao Ibama e à própria Funai, o fato é que no processo de licenciamento não existe uma instância institucional, nem oportunidade processual para efetivamente cobrar e sancionar o descumprimento de obrigações relativas ao poder público.

O placar geral de atendimento está resumido no gráfico abaixo:



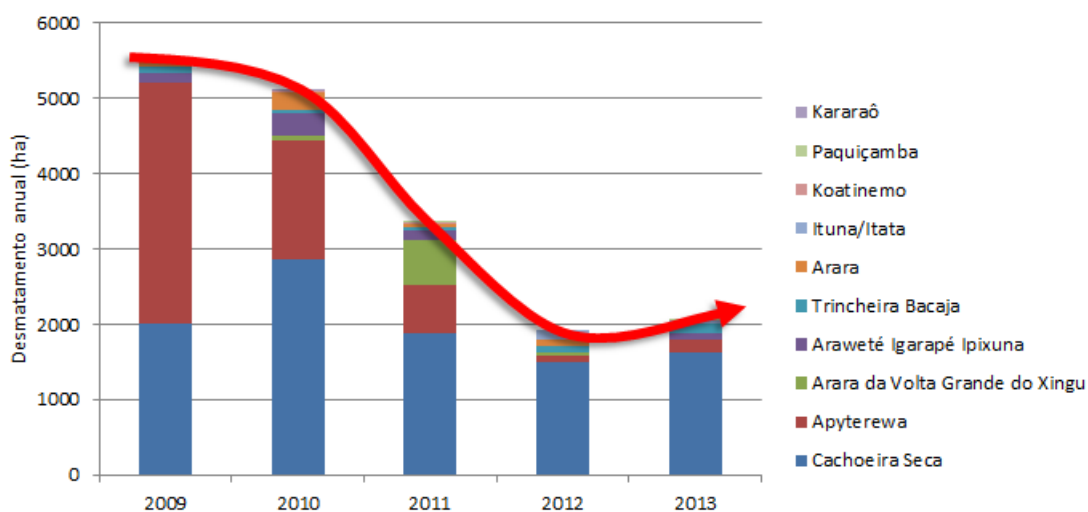
Importante destacar que a viabilidade da obra está condicionada à realização integral das ações ambientais definidas para a prevenção, mitigação e compensação de impactos, independentemente do responsável pela sua execução.

A gravidade do grau de inadimplência das obrigações relativas à proteção territorial das TIs impactadas por Belo Monte é incompatível com o cronograma da obra, que prevê a emissão da Licença de Operação da usina em julho de 2014.

AS CONSEQUÊNCIAS DA INADIMPLÊNCIA

Uma das mais graves e evidentes consequências do descumprimento de obrigações relativas à proteção das terras indígenas se evidencia no aumento dos índices de desmatamento ilegal no interior das TIs, e principalmente naquelas que o Estudos de Impacto Ambiental já tinha identificado como as mais vulneráveis: a TI Cachoeira Seca e a TI Apyterewa.

Terras Indígenas no entorno da UHE Belo Monte: desmatamento 2009-2013



Fonte: PRODES (INPE, 2013)

O gráfico acima, preparado pelo laboratório de geoprocessamento do ISA em Altamira, mostra a **ruptura na tendência de queda do desmatamento nas terras indígenas do entorno de Belo Monte**. As Terras Indígenas Cachoeira Seca e Apyterewa veem aumentar o desmatamento de 2012 a 2013, após anos de queda. O maior aumento, o da TI Cachoeira Seca, é explicado em grande parte pelo aumento na demanda por recursos naturais (madeira e pastos para pecuária) associados ao crescimento desordenado da cidade de Altamira. Ambos os impactos foram previstos no EIA do componente indígena.

CONCLUSÕES

1. **O descumprimento de condicionantes pelo poder público potencializou os impactos negativos da implantação do empreendimento sobre as terras indígenas.** A falta de compromisso do governo federal para articular e coordenar o cumprimento de condições ambientais que são exclusivamente de sua responsabilidade tem impedido que sejam prevenidos e mitigados os impactos negativos sobre as terras indígenas, que era o objetivo das medidas.
2. Ao comparar a situação fundiária das terras indígenas afetadas por Belo Monte em 2009 e em 2013, excetuando a interdição de uma área para indígenas isolados até o ano de 2016, **a situação fundiária das TIs impactadas por Belo Monte não melhorou**, se mantendo basicamente idêntica, o que no contexto da implantação da usina aumenta a precariedade do exercício dos direitos territoriais dos povos indígenas no entorno da usina, tal e como foi diagnosticado nos estudos de impacto ambiental.

3. Ao comparar a **estrutura da Funai de Altamira em 2009 e 2013, esta não só não melhorou, como piorou significativamente diante do aumento da demanda por ação indigenista** no contexto de construção da usina. A ausência de atendimento tempestivo das condicionantes por parte do poder público e do empreendedor impede que o governo federal possa lidar com situações de crise, como ocupações de canteiros e de escritórios da usina.
4. Sem recursos nem infraestrutura, **o governo federal não efetua nenhuma ação de fiscalização nas terras indígenas afetadas por Belo Monte**. Considerando a natureza preventiva e o prazo das ações de fiscalização, a não conclusão de nenhuma das Unidades de Proteção Territorial deveria ser intolerável. Em compensação, o desmatamento, a ocupação ilegal e a invasão de caçadores e pescadores aumentaram nos últimos dois anos, segundo dados de monitoramento remoto das áreas e reclamações indígenas.
5. Como a obra é financiada em 80% com dinheiro público do BNDES e é realizada como uma concessão de serviço público da União para a Norte Energia (empresa com 49,98% de participação do grupo Eletrobrás, 20% de participação de fundos de pensão de estatais administrados parcialmente pela União, e 10% sob controle do Banco do Brasil e de seu fundo de pensão) é inegável a natureza pública do empreendimento. Portanto, **é preciso uma força tarefa do governo federal para cumprir com suas obrigações**, já que há grave incoerência entre o estado atual de descumprimento das condicionantes e o cronograma de liberação da Licença de Operação, planejada para Julho de 2014.